

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73, com endereço RUA LOPES TROVAO, 266, CEP 87014080, representada por AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, Carteira de identidade nº 94830168, inscrito no CPF nº 081.216.699-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 041	14,20	Total: 852,00
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: SOY +/JOSAPAR	Modelo:
---------	---------------	----------------------	---------

Descrição: Complemento alimentar a base de proteína isolada de soja Lata mín 300g sem lactose. Adicionado de vitaminas e minerais. Marca de referencia: Soy Mais, Soy + ou de qualidade igual ou superior

Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,20	Total Item: 852,00
----------------	---------------------------	--------------------

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 049	34,00	Total: 3.400,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: NUTRI DIABETIC/NUTRIMED	Modelo:
---------	-----------------	-----------------------------------	---------

Descrição: Formula enteral/oral normocalórica. Frasco 1000 ml. densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação para sistema aberto. Marca exigida: Nutri-diabetic.

Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,00	Total Item: 3.400,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 090	35,55	Total: 2.844,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PRÉ/DANONE	Modelo:
---------	---------------	---------------------------	---------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Fórmula infantil com DHA e ARA - LCPUFAS Lata mínimo 400g
(ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual.
Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contem nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média).
Densidade calórica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de no mínimo 400gr. Marca exigida: Aptamil Pré

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 35,55** Total Item: 2.844,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 063	44,00	Total: 3.520,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PROFUTURA 2/DANONE	Modelo:
---------	---------------	-----------------------------------	---------

Descrição: Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas 800g adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1) e estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolipídios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Ideal para crianças a partir do 6º mês, contém fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância para o metabolismo, sistema cerebral, visual, metabólico e imunológico das crianças, composto por DHA e ARA Nucleotídeos Prebióticos (GOS/FOS). Inclui probiótico Bifidobacterium breve M-16V que confere benefícios clínicos similares ao leite materno. Composição: Leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprido, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutânico, iodato de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxo e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Fonte de Proteica. Marca exigida: Aptamil Profutura 2.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 3.520,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 048	27,00	Total: 2.160,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL 1/DANONE	Modelo:
---------	---------------	-------------------------	---------

Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínimo 400g
Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. carboidratos: 100% lactose. Marca exigida: Aptamil 1

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 2.160,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 030	23,50	Total: 7.520,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL 2/DANONE	Modelo:
---------	---------------	-------------------------	---------

Descrição: Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Lata mínimo 400g
Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 400 g. Marca exigida: Aptamil 2.

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 23,50** Total Item: 7.520,00

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 065	85,00	Total: 6.800,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PEPTI/DANONE	Modelo:
---------	---------------	-----------------------------	---------

Descrição: Formula infantil, semi-elementar, hipoalergenica. Lata mínimo 400g
à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo conter também aminoácidos livres, com lactose, pode conter prebióticos, indicadas para criança de 0 a 12 meses, lata com no mínimo 400 gr. Marca exigida: Aptamil Pepti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

Quantidade: 80

Valor Unit.: 85,00

Total Item: 6.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.096,00